

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONVÊNIO Nº 009/2014

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM A
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O
CONSELHO CENTRAL DE MURIAÉ DA
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, PARA
OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", Centro, Muriaé - MG, CEP: 36.880-000, doravante designado simplesmente CONVENIENTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício, Aloísio Navarro de Aquino, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 977.830 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 283.823.876-04, residente e domiciliado na Rua Edmundo Germano, nº 294, apartamento 602, Bairro Centro, Muriaé - MG, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, doravante designada simplesmente SMDs, neste ato representada por sua titular, Cláudia Shueler de Aquino Sigiliano, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Carteira de Identidade nº MG - 6.848.954 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 998.818.376-34, residente e domiciliada na Rua Benedito Valadares, nº 70, Barra, Muriaé - MG, e de outro lado o CONSELHO CENTRAL DE MURIAÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, associação civil de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, caritativa e de assistência social, inscrito no CNPJ sob o nº 26.117.432/0001-70, com sede na Rua Coronel Marciano Rodrigues, nº 151, sala 108, Centro, Muriaé - MG, CEP: 36.880-000, doravante designado simplesmente CONVENIADO, neste ato representado pelo seu presidente Paulo Sergio de Aguiar, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M - 6.031.434 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 820.166.316-00, residente e domiciliado na Rua Cecília Meirelis, nº 965, Colety, Muriaé - MG, resolvem celebrar o presente Convênio, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações), Lei Municipal nº 4.641/2013 (Subvenções Sociais e Contribuições) e Lei Municipal nº 4.648/2013 (LOA), mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a concessão de subvenção social destinada a atender as despesas de custeio do CONVENIADO, conforme plano de trabalho que integra o presente instrumento e doação de gêneros alimentícios e material de consumo.

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

O CONVENIADO obriga-se a:

- a) executar o Plano de Trabalho em sua totalidade;
- b) aplicar os recursos financeiros oriundos deste Convênio exclusivamente para o custeio das atividades desenvolvidas, nos termos do Plano de Trabalho, tudo visando a geração do bem – estar dos idosos assistidos pela instituição;
- c) manter-se registrado ou/e inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social;
- c) assegurar aos órgãos fiscalizadores as condições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos resultados do objeto deste Convênio;
- d) efetuar a prestação de contas em tempo hábil, nos termos da cláusula sexta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

O CONVENIENTE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, obriga-se a:

- a) realizar o repasse dos recursos financeiros previstos neste instrumento, até o 10º (décimo) dia de de cada mês;
- b) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste convênio;
- c) repassar ao CONVENIADO os recursos previstos neste Convênio;
- d) designar um profissional para acompanhar a execução do presente Convênio;
- e) solicitar ao CONVENIADO a documentação necessária ao desenvolvimento e à conclusão do objeto deste Convênio;
- f) analisar a prestação de contas dos recursos repassados;
- g) assinalar prazo razoável para que o CONVENIADO adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade;
- h) reter o repasse de recursos deste Convênio, quando o CONVENIADO não cumprir com suas obrigações aqui convencionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os partícipes, na execução e fiscalização deste Convênio, devem cumprir os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

No caso da compra direta o CONVENIADO deverá apresentar três orçamentos de valores e adquirir do fornecedor que ofertar o menor preço.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor total do presente convênio é de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), assim dividido:

Boqueiro

Parguon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

a) exercício financeiro de 2014: R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), sendo, R\$ 225.000,00 destinado a assistência a idoso, e; R\$ 20.000,00 destinado a reforma do imóvel, e; R\$ 27.000,00 destinado a fornecimento de gêneros alimentícios;

b) exercício financeiro de 2015: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), sendo: R\$ 300.000,00 destinado a assistência a idoso, e; R\$ 36.000,00 destinado a fornecimento de gêneros alimentícios;

c) exercício financeiro de 2016: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), sendo: R\$ 300.000,00 destinado a assistência a idoso, e; R\$ 36.000,00 destinado a fornecimento de gêneros alimentícios;

d) exercício financeiro de 2017: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), sendo: R\$ 300.000,00 destinado a assistência a idoso, e; R\$ 36.000,00 destinado a fornecimento de gêneros alimentícios;

e) exercício financeiro de 2018: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), sendo: R\$ 300.000,00 destinado a assistência a idoso, e; R\$ 36.000,00 destinado a fornecimento de gêneros alimentícios;

f) exercício financeiro de 2019: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo: R\$ 75.000,00 destinado a assistência a idoso, e; R\$ 9.000,00 destinado a fornecimento de gêneros alimentícios.

§ 1º - Os gêneros alimentícios serão adquiridos pelo CONVENETE e entregues ao CONVENIADO em produto.

§ 2º - Os valores previstos para os exercícios financeiros poderão ser reajustados anualmente pelo INPC/IBGE acumulado ou outro índice que venha substituí-lo, sempre no mês de janeiro, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIADO prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Convênio, respeitando as instruções específicas do Município de Muriaé e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em até 30 (trinta) dias de seu recebimento.

§ 1º - Quando da prestação de contas parcial, o CONVENIADO deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados em conformidade com o objeto do convênio.

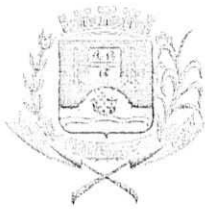
§ 2º - O descumprimento ao estabelecido nesta cláusula importará na suspensão do recebimento de quaisquer outros recursos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO

Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados o CONVENIADO será notificado a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices de Caderneta de Poupança, juros e atualizações monetárias.

Albuquerque

Jaqueline



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo período de 01/04/2014 a 31/03/2019.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta das Dotações Orçamentárias n.º 02.07.01.08.244.0001.0.018.3350.43.00 (956), 02.07.01.08.241.0049.2.175.3390.30.00 (910) e subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Muriaé para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que surta todos os efeitos legais.

Muriaé – MG, 01 de abril de 2014.

Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé

Cláudia Shueler de Aquino Sigiliano
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Paulo Sérgio de Aguiar
Presidente

TESTEMUNHAS:

Assinatura: [Assinatura]
Nome: [Nome]
CPF: 064.701.996-58

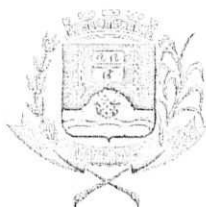
Assinatura: [Assinatura]
Nome: [Nome]
CPF: 082.433.936-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ Avenida Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé - MG. CEP: 36.880-000	Espaço Reservado Ano: 2014 Nº Convênio: 009
PLANO DE TRABALHO		
I - CONCEDENTE:		
1 - Razão Social: MUNICIPIO DE MURIAÉ		2 - CNPJ: 17.947.581/0001-76
3 - Endereço: Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro.		
4 - Cidade: Muriaé - MG	5 - CEP: 36.880-000	6 - DDD/Telefone/Fax: (32) 3696 - 3300
8 - Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		7 - End. Eletrônico: www.muriaemg.gov.br
II - PROPONENTE:		
1 - Razão Social: CONSELHO CENTRAL DE MURIAÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO		2 - CNPJ: 26.117.432/0001-70
3 - Endereço: Rua Coronel Marciano Rodrigues, nº 151, sala 108, Centro		
4 - Cidade: Muriaé - MG	5 - CEP: 36.880-000	6 - DDD/Telefone/Fax: (32) 3721 - 1179
8 - Conta Corrente: 4808-9	9 - Banco: Brasil S/A	10 - Agência: 0286-0
12 - Nome do Responsável: Paulo Sérgio de Aguiar		7 - End. Eletrônico: conselhocentraldemuriaemg@gmail.com
14 - CI/Órgão Expedidor: M - 6.031.434 SSP/MG	15 - CPF: 820.166.316-00	11 - Praça de Pagamento: Muriaé - MG
18 - Endereço Residencial: Rua Cecília Meirelles, nº 965, bairro Colety		13 - Cargo: Presidente
19 - Cidade: Muriaé - MG	20 - CEP: 36.880-000	16 - Nascimento: 14/07/1968
23 - Responsável Técnico: Henrique Albino Dias Galvão		17 - Venc. Mandato: 29/04/2015
25 - Outros Dados: Tesoureiro		22 - End. Eletrônico: larozeanam@bol.com.br
26 - Descrição da Instituição: O Conselho Central de Muriaé da Sociedade São Vicente de Paulo (SSVP), é uma associação civil de direito privado, filantrópica, beneficente, para fins não econômicos, caritativa e de assistência social, de duração por tempo indeterminado, fundado em 11/05/1991, sendo órgão executivo da Sociedade São Vicente de Paulo do Brasil, estando vinculado estatutariamente ao Conselho Metropolitano de Juiz de Fora, exercendo por si próprio e pelas Unidades Vicentinas que lhes são vinculadas direta e indiretamente, as atividades beneficentes, caritativas, culturais, promocionais e de assistência social, na área territorial compreendida pelos municípios de Muriaé, Miradouro, Palma, Laranjal e Patrocínio de Muriaé.		
27 - Identificação do Objeto a ser Executado: Constitui objeto deste convênio o repasse de subvenção social ao Conselho Central de Muriaé da Sociedade São Vicente de Paulo (SSVP), como ajuda de custeio para fins de manutenção e funcionamento de suas atividades, além da doação de gêneros alimentícios e material de consumo, visando à assistência social ao idoso residente na cidade de Muriaé, de forma a garantir-lhes os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, para a preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade, através da oferta de vagas de moradia em entidade de longa permanência.		
28 - Metas a serem atendidas: a) Atendimento a Idoso - Entidade de Longa Permanência.		

paguier



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA					
1 – Programa / Título da Obra: Assistência Social - Direitos do Idoso					
2 – Fundamento Legal: art. 116 da Lei nº 8666/93 (Licitações), Lei Municipal nº 4.641/2013 (Subvenções Sociais e Contribuições); Lei nº 4.648/2013 (LOA):					
3 – Tipo de Atendimento: Atendimento a Idoso – Moradia – Entidade de Longa Permanência (Habitação, Alimentos, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer).				4 – Período de Execução	
				Início:	01/04/2014
				Término:	31/03/2019
5 – Objeto: Assistência Social – Atendimento a Idoso – Moradia – Entidade de Longa Permanência (Habitação, Alimentos, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer).					
6 – Justificativa: O presente convênio é justificado considerando que o idoso tem direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada. Assim, para aqueles idosos desassistidos da família e sem condições de prover a própria subsistência, compete ao Estado ampará-los, garantindo-lhes todos os direitos inerentes à dignidade da pessoa humana, inclusive, habitação. Por outro lado, a administração pública municipal não dispõe de entidade de longa permanência para o acolhimento do idoso necessitado, residente na cidade, sendo que o Conselho Central de Muriaé da Sociedade São Vicente de Paulo (SSVP), através de unidade vicentina vinculada pode desenvolver tal atividade, cuja parceria é proposta no presente instrumento.					
7 – Pessoas Beneficiadas/Quantidade: de acordo com a capacidade de atendimento do conveniado – mínimo: 48 pessoas				8 – Descrição: Pessoas Físicas - Idosos	
V- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)					
1 – Meta:		4 – Ind. Físico		5 – Duração	
		4.1 – Unid	4.2 – Qtde	5.1 – Início	5.2 – Término
a) Atendimento a Idoso - Entidade de Longa Permanência.		Mês	60	01/04/2014	31/03/2019
b) Doação de Gêneros Alimentícios e Material de Consumo		Mês	60	01/04/2014	31/03/2019
c) Reforma		Verba	01	01/04/2014	31/05/2014
VI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS					
1 - Demonstrativo de Recursos Solicitado ao Concedente:					
<u>Subvenção</u>		<u>Valor</u>			
		Mensal		Total Global	
Pessoal e Encargos		R\$ 25.000,00		R\$ 1.500.000,00	
Material de Consumo		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Total		R\$ 25.000,00		R\$ 1.500.000,00	
<u>Reforma</u>					
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 20.000,00		R\$ 20.000,00	
Total		R\$ 20.000,00		R\$ 20.000,00	
VII – VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA					
Especificação	Aditivo	Total Convênio	%	Observação	
Solicitado ao Concedente		R\$ 1.520.000,00	100	Financeiro	
Solicitado ao Concedente		R\$ 180.000,00	100	Doações Gêneros Alimentícios e Material de Consumo	
Contrapartida					
Outras Fontes					
Custo Total da Proposta		R\$ 1.700.000,00			
VII – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
Unid. Orçamentária	Tipo de Repasse	Valor Concedente	Valor Proponente		
02.07.01.08.244.0001.0.018.3350.4 3.00 (956)	Subvenção Social	R\$ 1.520.000,00			
02.07.01.08.241.0049.2.175.3390.3 0.00 (910)	Doação	R\$ 180.000,00			
VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Exercício Financeiro de 2014					
Dia	Mês	Valor	Dia	Mês	Valor
10	Janeiro	R\$ 0,00	10	Julho	R\$ 25.000,00
10	Fevereiro	R\$ 0,00	10	Agosto	R\$ 25.000,00
10	Março	R\$ 0,00	10	Setembro	R\$ 25.000,00
10	Abril	R\$ 35.000,00	10	Outubro	R\$ 25.000,00
10	Maio	R\$ 35.000,00	10	Novembro	R\$ 25.000,00
10	Junho	R\$ 25.000,00	10	Dezembro	R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Exercício Financeiro de 2015					
Dia	Mês	Valor	Dia	Mês	Valor
10	Janeiro	R\$ 25.000,00	10	Julho	R\$ 25.000,00
10	Fevereiro	R\$ 25.000,00	10	Agosto	R\$ 25.000,00
10	Março	R\$ 25.000,00	10	Setembro	R\$ 25.000,00
10	Abril	R\$ 25.000,00	10	Outubro	R\$ 25.000,00
10	Maio	R\$ 25.000,00	10	Novembro	R\$ 25.000,00
10	Junho	R\$ 25.000,00	10	Dezembro	R\$ 25.000,00
Exercício Financeiro de 2016					
Dia	Mês	Valor	Dia	Mês	Valor
10	Janeiro	R\$ 25.000,00	10	Julho	R\$ 25.000,00
10	Fevereiro	R\$ 25.000,00	10	Agosto	R\$ 25.000,00
10	Março	R\$ 25.000,00	10	Setembro	R\$ 25.000,00
10	Abril	R\$ 25.000,00	10	Outubro	R\$ 25.000,00
10	Maio	R\$ 25.000,00	10	Novembro	R\$ 25.000,00
10	Junho	R\$ 25.000,00	10	Dezembro	R\$ 25.000,00
Exercício Financeiro de 2017					
Dia	Mês	Valor	Dia	Mês	Valor
10	Janeiro	R\$ 25.000,00	10	Julho	R\$ 25.000,00
10	Fevereiro	R\$ 25.000,00	10	Agosto	R\$ 25.000,00
10	Março	R\$ 25.000,00	10	Setembro	R\$ 25.000,00
10	Abril	R\$ 25.000,00	10	Outubro	R\$ 25.000,00
10	Maio	R\$ 25.000,00	10	Novembro	R\$ 25.000,00
10	Junho	R\$ 25.000,00	10	Dezembro	R\$ 25.000,00
Exercício Financeiro de 2018					
Dia	Mês	Valor	Dia	Mês	Valor
10	Janeiro	R\$ 25.000,00	10	Julho	R\$ 25.000,00
10	Fevereiro	R\$ 25.000,00	10	Agosto	R\$ 25.000,00
10	Março	R\$ 25.000,00	10	Setembro	R\$ 25.000,00
10	Abril	R\$ 25.000,00	10	Outubro	R\$ 25.000,00
10	Maio	R\$ 25.000,00	10	Novembro	R\$ 25.000,00
10	Junho	R\$ 25.000,00	10	Dezembro	R\$ 25.000,00
Exercício Financeiro de 2019					
Dia	Mês	Valor			
10	Janeiro	R\$ 25.000,00			
10	Fevereiro	R\$ 25.000,00			
10	Março	R\$ 25.000,00			

IX - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Município de Muriaé ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento municipal, na forma deste Plano de Trabalho.

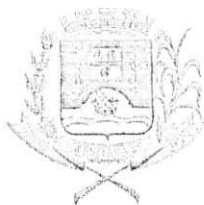
Muriaé, 01/04/2014.
Paulo Sérgio de Aguiar
Representante do(a) Proponente

Sr. Secretário,

Venho submeter à apreciação de V. Exa., o presente Plano de Trabalho, tendo em vista o pedido de repasse de recursos através de Convênio.

Muriaé, 01/04/2014.
Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé.

x [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

X - RESERVADO AO CONCEDENTE

PARECER TÉCNICO

Título do Plano: Assistência Social - Direitos do Idoso

Objeto: Assistência Social – Atendimento a Idoso – Moradia - Entidade de Longa Permanência (Habitação, Alimentos, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer).

TEXTO DO PARECER: O projeto contempla o repasse de recursos financeiros, gêneros alimentícios e material de consumo ao Conselho Central de Muriaé da Sociedade São Vicente de Paulo (SSVP), associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, voltada a garantir moradia ao idoso residente na cidade de Muriaé desassistidos da família e sem condições de prover a própria subsistência, em entidade de longa permanência. A proposta apresentada possui relevante interesse público administrativo, considerando que a administração pública municipal não dispõe de estabelecimento da espécie, sendo dever do Estado garantir ao idoso todos os direitos inerentes à dignidade da pessoa humana, nos termos do Estatuto do Idoso.

Cronograma físico-financeiro: 60 meses

Valor total: R\$ 1.700.000,00

Atestamos que o Plano de Trabalho apresentado pelo Conselho Central de Muriaé da Sociedade São Vicente de Paulo foi devidamente analisado, possui relevante interesse público administrativo, e que os projetos e os valores orçados, integrante do referido Plano foram pesquisados e estão compatíveis com aqueles necessários a execução do objeto do convênio.

Face ao exposto, opino (✓) FAVORAVELMENTE ou () CONTRÁRIO, a celebração do convênio, de acordo com o plano de trabalho.


Durvaldo Costa Machado Souza
MASP CONTADOR
MG - 082926/0-5

Muriaé, 01/04/2014.


Secretário Municipal

Muriaé, 01/04/2014.

PARECER JURÍDICO

Título do Plano: Assistência Social - Direitos do Idoso

Objeto: Assistência Social – Atendimento a Idoso – Moradia - Entidade de Longa Permanência (Habitação, Alimentos, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer).

Vistos, etc.,

Verifica-se que o Plano de Trabalho, requisito obrigatório para a formalização do instrumento, encontra-se revestido das formalidades exigidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aplicável ao exercício corrente e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Face ao exposto, opino (✓) FAVORAVELMENTE ou () CONTRÁRIO, a celebração do convênio, de acordo com o plano de trabalho.

Muriaé, 01/04/2014.


Procurador Jurídico
MASP

DECISÃO

Considerando o Plano de Trabalho proposto, apresenta relevante interesse público administrativo e se reveste das formalidades legais, com fundamento no Parecer Técnico e Parecer Jurídico apresentado, aprovo o presente plano de trabalho e autorizo a celebração do convênio, desde que apresentados os seguintes documentos pelo proponente: 1 -